Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de julho de 2024.

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 037/2024, QUE AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AO INSTITUTO PROTETORES DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, EM REGIME DE COMODATO.

A Sua Excelência o Senhor
JOEL PONATH
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Visa o presente Projeto de Lei, ceder em regime de comodato, para o **INSTITUTO PROTETORES DE SANTA MARIA DE JETIBÁ**, o veículo RENAULT/SANDERO, Ano/Modelo 2016/2017, Placa PPO3260, Renavam 01093332040, Chassi 93Y5SRD64HJ483495, Cor Branca, motor k7mm764q247373/2 EIXO, que integra o patrimônio público municipal.

Como é de conhecimento o INSTITUTO PROTETORES DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, organização sem fins lucrativos, presta relevante serviço ao Município de Santa Maria de Jetibá/ES, já que realiza de trabalhos referentes ao BEM ESTAR ANIMAL em todo o município. Tanto é verdade que a Câmara Municipal, por meio da Lei nº 2.631, autorizou o Executivo a declarar a utilidade pública do referido instituto.

O veículo que será cedido, atualmente não possui nenhuma utilidade para o Executivo, inclusive, este estava incluído na listagem para passar por um processo de Leilão. Todavia, este veículo será de grande ajuda para o Instituto, já que poderá ser utilizado para melhorar seus serviços.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Atenciosamente,

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 2685/2024

PROJETO DE LEI Nº 037/2024

AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AO INSTITUTO PROTETORES DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, EM REGIME DE COMODATO.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizados a cederem ao Instituto Protetores de Santa Maria de Jetiba/ES, por meio de contrato de comodato, o veículo RENAULT/SANDERO, Ano/Modelo 2016/2017, Placa PPO3260, Renavam 01093332040, Chassi 93Y5SRD64HJ483495, Cor Branca, Motor k7mm764q247373/2 EIXO, que integra o patrimônio público municipal.

Art. 2º O referido veículo deverá ser utilizado exclusivamente pela Comodatária para realização de trabalhos referentes ao BEM ESTAR ANIMAL no território do Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

Art. 3º Caberá à entidade beneficiária o zelo pelo bem cedido, sendo obrigada a efetuar todas as manutenções necessárias, arcando com todos os custos inerentes ao consumo, manutenção, licenciamento, seguro obrigatório, multa e outros correlatos.

Art. 4º O Contrato terá duração de 05 (cinco) anos, podendo ser renovado por igual período, ficando a critério do Executivo a renovação**.**

Art. 5º As disposições específicas que regerão a referida cessão serão reguladas por instrumento específico.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 09 de julho de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal